



Termo de Compromisso de Patrocínio SAE nº 001 /2023

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA E, DO OUTRO, CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias 05 do mês de maio, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa - SAE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. André Diniz da Silva, CPF: nº 005.663.487-05, designado através da Portaria nº 1750/2022, publicada em 14/12/2022, doravante denominada COMPROMITENTE e do outro lado a empresa **CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELI**, de agora em diante denominada apenas de COMPROMISSÁRIO, inscrito no CNPJ nº 07.994.030/0001-00, com sede na Rua Rouxinol, nº 94 - Itaipu - Niterói/RJ, neste ato representada por José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Neto, portador da carteira de identidade nº 115955270, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 209.384.117-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/1998, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56, art. 25 caput e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo administrativo de nº 560000007/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo Município, através da SAE, a empresa **CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELI**, para realização da obra cinematográfica intitulada "ARTHUR MAIA", em formato de Média Metragem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A COMPROMISSÁRIA deverá prestar conta dos valores recebidos em até 100 (cem) dias a contar do primeiro dia útil após o encerramento do presente Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total a ser patrocinado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor suficiente para realização total do objeto, qual seja, a realização da obra cinematográfica intitulada "ARTHUR MAIA", em formato de Média Metragem.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa - SAE, para o exercício de 2023, conforme a seguir:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 1.704.00
Programa de Trabalho: 8301.13.392.0136.4108
Nota de Empenho: 1017/2023

PARÁGRAFO ÚNICO – Nota de Empenho nº 1017 de 19/04/2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor do patrocínio será efetuado em uma única parcela de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser pago após assinatura do Termo, o qual ensejará na necessidade de contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes a verba destinada ao projeto, sob pena de devolução da quantia destinada, corrigida e atualizada, por não cumprimento, podendo ainda haver responsabilização judicial e administrativa, tanto na esfera cível, quanto perante a Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo COMPROMITENTE mediante depósito bancário, através dos dados bancários apresentados pelo COMPROMISSÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por Lei, devendo ser recolhidos pelo COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O COMPROMISSÁRIO se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo setor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.



PARÁGRAFO QUARTO - O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas pela **CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELI** para o patrocínio.

- a) Aplicação indevida da verba do patrocínio;
- b) Atraso na apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR

Como contraprestação pelo patrocínio, o Município tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com o objetivo de promover a imagem do Município de Niterói, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do Município;
- b) Realização e distribuição do documentário Arthur Maia de forma gratuita, para o público em geral, as Escolas de Música, Centros Culturais e Bibliotecas Públicas da Cidade de Niterói, através de plataformas virtuais;
- c) Disponibilidade do documentário em plataforma web, visando a ampliação em todo o território nacional, do conteúdo da referida produção cinematográfica;
- d) Receber a Oficina O TEMPO E A MÚSICA como contrapartida social junto à 02 (duas) escolas da rede pública de ensino municipal da cidade de Niterói;
- e) Destaque a Cidade de Niterói a partir dos seus cenários naturais e culturais, junto a produção da captação de imagens do documentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELI** a inserção do símbolo oficial (logotipo) do Município de Niterói nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A posição onde será inserido o símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre SAE e **CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELI**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELI

Compromete-se o COMPROMISSÁRIO, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Promover e divulgar a imagem do Município de Niterói, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do Município;



- b) Realizar a distribuição do documentário Arthur Maia de forma gratuita, para o público em geral, as Escolas de Música, Centros Culturais e Bibliotecas Públicas da Cidade de Niterói, através de plataformas virtuais;
- c) Disponibilizar o documentário em plataforma web, visando a ampliação em todo o território nacional, do conteúdo da referida produção cinematográfica;
- d) Realizar a Oficina O TEMPO E A MÚSICA como contrapartida social junto às escolas da rede pública de ensino municipal da cidade de Niterói;
- e) Dar destaque a Cidade de Niterói a partir dos seus cenários naturais e culturais, junto a produção da captação de imagens do documentário;
- f) Realizar todo o objeto e prestar contas integralmente dos valores gastos;
- g) Restituir ao Município, a título de doação, todo e qualquer bem móvel e/ou material adquirido com recursos do patrocínio, conforme determina a legislação vigente;
- h) Aplicar os recursos recebidos a partir do patrocínio em conta corrente específica do projeto, obrigando-se a restituir ao final do contrato quaisquer valores que porventura não sejam utilizados, incluindo os rendimentos de aplicação financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELI se compromete neste ato a aplicar os recursos resultantes desse patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização de recursos financeiros concedidos pelo Município, sob pena, se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao Município, com aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo Índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELI fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 (cem) dias após a data do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

Fica a cargo da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa - SAE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELI**, para a realização de Obra Cinematográfica "ARTHUR MAIA", no formato de Média Metragem;



- b) Encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do símbolo oficial (logotipo) do Município de Niterói nos materiais de divulgação do projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SAE deverá comunicar o fato imediatamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias da desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópias aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RELAÇÃO TRABALHISTA

Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o Município e os profissionais contratados para atuar no projeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o projeto junto aos órgãos responsáveis que se relacionam com os serviços contratados para execução do projeto, inclusive no tocante aos seus empregados e dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda responder por si e seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros por seus empregados e serviços, além de indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior, indenizar as vítimas decorrentes de atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste instrumento sob sua responsabilidade. Também será responsável por providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói/RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, tendo a **CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELI**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, em 05 de maio de 2023.

André Diniz
Secretário Mun. de Ações
Estratégicas e Economia Criativa
Matr. 1246.441-0

COMPROMITENTE

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa - SAE
ANDRÉ DINIZ DA SILVA
SECRETÁRIA

COMPROMISSÁRIO

CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELI
José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Neto

TESTEMUNHA

Paulo Vitor Ramalho
Subsecretário Mun. de Ações
Estratégicas e Economia Criativa
Mat. 1245435-0

CPF:

TESTEMUNHA

CPF: 700 069 23160